EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0110/2019 CONTRATO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

VIGÊNCIA: 06/03/2019 A 31/12/2019

VALOR: R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: Lúcio Pires dos Santos

CONTRATADA: VILMAR ALVES DOS SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 22.429.786/0001-08

RESPONSAVEL: Vilmar Alves dos Santos

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019- Lote II LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

- **PROCESSO:** 20190110 PREGÃO N. 004/2019 – Sessão Nº 002

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

- **VIGÊNCIA:** 06/03/2019 A 31/12/2019
- Valor de **R$ 19.100,00 (Dezenove mil, e cem reais)**

. LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADO:** VILMAR ALVES DOS SANTOS.
- **AUTORIDADE RATIFICADORA:** LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de março de 2019.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

INTERESSADO: Município de Heitoraí.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 –SESSÃO Nº 002– LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, referente aos interesses públicos do Município de Heitoraí.
Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor total de **R$ 19.100,00 (Dezenove mil, e cem reais)**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente:

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Março de dois mil e dezenove.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Heitoraí

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-70

PARECER Nº. 0110/2019 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019 – Sessão Nº 002

Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial, com busca e abertura aos interessados em locação de veículo na área de transporte municipal, promovido pelo Município de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitoraí, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: VILMAR ALVES DOS SANTOS MEI, inscrita no CNJP sob o n. 22.429.786/0001-08, com sede na Rua Av. JK, s/n, qd. C, lt. 03, Vila Maria, Heitoraí/GO, representada por seu representante legal: VILMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, Rg. 1.919.346 SSP/GO, CPF MF 872.123.071-49, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO; cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO** conforme termo de referência do edital de pregão presencial de n. 004/2019 – Sessão Nº 002, e anexo a este processo e contrato, no valor de **R$ 19.100,00 (Dezenove mil, e cem reais),** pelo qual se compromete a entregar o objeto licitado em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.

Constam nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsável; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de material hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezenove.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência ao contrato de locação de veículo automotor

Trata os presentes autos de processo de Licitação pregão presencial menor preço, de nº. 004/2019 realizada pelo Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a Empresa: VILMAR ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNJP sob o n. 22.429.786/0001-08, com sede na Rua Av. JK, s/n, qd. C, lt. 03, Vila Maria, Heitoraí/GO, representada por seu representante legal: VILMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, Rg. 1.919.346 SSP/GO, CPF MF 872123071-49, residente e domiciliada na Cidade de Heitoraí/GO, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO**, no valor de **R$ 19.100,00 (Dezenove mil, e cem reais)**, dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e concorrência, as empresas participantes exerceram seus direitos, e culminou com a escolha das melhores propostas, restando homologado o processo e adjudicado os objetivos ao ofertante melhor posicionado.

Ainda quanto a possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicado, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa vencedora a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos materiais a serem adquiridos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado, até mesmo porque não compareceram outras empresas interessadas em apresentar proposta.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezenove.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

CONTRATO Nº. 0110/2019

"Contrato de empresa para locação de um veiculo automotor utilitário que entre si fazem o Município de Heitorai, Estado de Goiás, e a Empresa: VILMAR ALVES DOS SANTOS, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de empresa para locação de um veiculo automotor utilitário, de um lado o Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitoraí, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: VILMAR ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNJP sob o n. 22.429.786/0001-08, com sede na Rua Av. JK, s/n, qd. C, lt. 03, Vila Maria, Heitoraí/GO, representada por seu representante legal: VILMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, Rg. 1.919.346 SSP/GO, CPF MF 872.123.071-49, residente e domiciliada na Cidade de Heitoraí/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a locação de um veiculo automotor utilitário segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer e entregar em locação um veículo GM S10, DELUXE 2.2 E, ano/modelo 1998/1998, categoria Particular, cor Branca, RENAVAM 00694592986, Chassi 9BG139CSWWC921978, Placa CDQ-1775, de posse do proprietário, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – O Veículo a ser locado deverá ser entregue na sede do Município, na data, condições, em perfeito estado de conservação com a máxima e integra observância dos regramentos contidos no edital, na sede da CONTRATANTE especificamente na zona urbana, e rural do Município de Heitoraí segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do objeto, até a data da rescisão. Inclusive o Município não efetuará qualquer pagamento, caso a locação esteja em desacordo com o edital, e o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do bem locado, e após percorrido o prazo de 30 (trinta) dias, descrito no edital, e no anexo.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 06/03/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único – O prazo da locação será de 30 (trinta) dias corridos, ao mês, iniciando após a assinatura deste contrato, sempre mediante a determinação do Poder Público, quando deste depender, devendo ser observadas as exigências contidas no edital, e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR – Pelo objeto especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 19.100,00 (Dezenove mil, e cem reais)** em tantas parcelas, quanto forem o numero de meses, rateados proporcionalmente,

Vilmar Alves dos Santos

mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infraestrutura necessária para a locação do veículo.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para as regras do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e uso do veículo automotor pelo Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Entregar o veículo automotor em perfeitas condições de uso, e assim fazer com que permaneça durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRIA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, 06 dias do mês de Março de 2019.

MUNICIPIO DE HEITORAI
CNPJ N. 02.296.002/0001-03
Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai

Vilmar Alves dos Santos

VILMAR ALVES DOS SANTOS
CNPJ 22.429.786/0001-08
VILMAR ALVES DOS SANTOS
Rg. 1.919.346 SSP/GO
CPF MF 872123071-49

1) Fátima Barreto da Silva. CPF. 010.208.171-94.

2)_____ CPF._____

PROCESSO Nº: 20190110
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: Locação de Veículo Automotor Pregão presencial de N. 004/2019- Sessão Nº 002

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo de n. 004/2019 – Sessão Nº 002; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o processo licitatório pregão presencial de n. 004/2019 – Sessão Nº 002,** com base nas leis n. 8666/93, e 10.520/2002, e com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: VILMAR ALVES DOS SANTOS MEI, inscrita no CNJP sob o n. 22.429.786/0001-08, com sede na Rua Av. JK, s/n, qd. C, lt. 03, Vila Maria, Heitoraí/GO, representada por seu representante legal: VILMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, Rg. 1.919.346 SSP/GO, CPF MF 872123071-49, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO, **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame e posteriores alterações, determinando o valor do contrato em **R$ 19.100,00 (Dezenove mil, e cem reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, aos 06 dias do mês de Março de 2019.

LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí